ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 2.012/99

"DISPÕE DE DESAPROPRIAÇÃO PÔR INTERESSE PÚBLICO DE ÁREA A QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desapropriação, pôr interesse público, da área de terras localizada em Zona suburbana, compreendida pela chácara nº 06 matriculada no 1º Serviço Notarial e de Registro desta Comarca sob nº 9.595, medindo 2,08 há (dois hectares e oitocentos metros quadrados), pertencente à Senhora ADÁLIA MARTINS DE ARRUDA, RG - 46.209 - SSP?MT e CPF - 006.916.151 - 87.

Art. 2º - O preço do imóvel obedece avaliação formulada pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da rubrica Dotação Orçamentária - 2026 - 4210 - Aquisição de Imóveis, da Secretária Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 30 de junho de 1999.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal